



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO CELBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Procedimento Licitatório nº 161/2021
Pregão Eletrônico nº 037/2021
Contrato nº 055/2021

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, CEP 13.910-027, no município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete, Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.491.558/0001-42, com sede na Avenida Deputado Rubens Granja, nº 121, Térreo, Bairro: Sacomã, CEP: 04.298-000, no Município de São Paulo, Capital, representada neste ato por seu Procurador Senhor **Paulo Emilio Pimentel Uzeda**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.689.097-94 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 454.876.505-00, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82-301 - Bairro: latim Bibi, no Município de São Paulo, Capital e seu Procurador Senhor **Alexandre Sampaio Silva**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº. 634.951.041 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 809.125.595-00, com endereço comercial na Rua Tabapuã, nº 82-301 - Bairro: latim Bibi, no Município de São Paulo, Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. – OBJETO

1.1. Locação de veículos, conforme especificações, marca/modelo e ano descrito abaixo:

ITEM I - VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH

QUANTIDADE: 04 (quatro) VEÍCULOS

COR: BRANCA

DESCRIPTIVO: Veículo automotor de passeio Zero KM, sem uso, modelo hatch de motorização 1.0 com potência mínima de 75CV (etanol) e 73CV (gasolina); bicombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; protetor de cárter; roda/pneus aro mínimo R14; com roda/pneu sobressalente (estepe) em alojamento próprio no interior do veículo, não será aceito estepe localizado no exterior do veículo instalado abaixo do assoalho/chassi; 4 (quatro) portas mais portamala; com capacidade mínima para 05 ocupantes, sendo o motorista mais 4 (quatro) passageiros; com direção assistida (hidráulica ou elétrica - conforme linha de produção); cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes (incluindo o banco traseiro central); com ar condicionado original de fábrica, com filtro de poeira e pólen, instalado pela montadora; vidros dianteiros elétricos; trava elétrica em todas as portas; freio com sistema antitravamento – ABS e Distribuição Eletrônica de Frenagem – EBD; airbag duplo frontal para motorista e passageiro; jogo de tapete de borracha; engate de reboque; demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.

Marca/Modelo e ano: Fiat Mobi Like 2021/2022; e

ITEM II - VEÍCULO TIPO PICAPE (PICK UP)

QUANTIDADE: 04 (QUATRO) VEÍCULOS

COR: BRANCA

DESCRIPTIVO: Veículo automotor 0KM, sem uso, modelo picape (pick up) de motorização 1.4 ou mais, com potência mínima de 88CV (etanol) e 85CV (gasolina); bicombustível, sendo Etanol ou Gasolina em qualquer proporção; protetor de cárter; protetor de caçamba; roda/pneus aro mínimo R14; com roda/pneu sobressalente (estepe); 2 (duas) portas; com capacidade mínima para 02 ocupantes, sendo o motorista mais 1 (um) passageiro; com direção assistida (hidráulica ou elétrica - conforme linha de produção); cinto de segurança de três pontos para todos os ocupantes; com



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ar condicionado original de fábrica, com filtro de poeira e pólen, instalado pela montadora; vidros dianteiros elétricos; trava elétrica em todas as portas; freio com sistema antitravamento – ABS e Distribuição Eletrônica de Frenagem – EBD; airbag duplo frontal para motorista e passageiro; jogo de tapete de borracha; engate de reboque; demais equipamentos e acessórios de uso obrigatório e exigidos por leis, portarias e resoluções do CONTRAN, DETRAN, DENATRAN e demais órgãos reguladores do setor.

Marca/Modelo e ano: Fiat Strada 1.4 Endurance CP Flex 2021/2022.

2. – VALORES

2.1. O valor mensal por veículo do **item 01**, é de R\$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor mensal do objeto R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), sendo o valor para os 12 meses de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais); e o valor mensal por veículo do **item 02**, é de R\$ 1.562,50 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor mensal do objeto R\$ 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), sendo o valor para os 12 meses de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, tendo este contrato o valor global de **R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

2.2. Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Nº 02 10 01 27.812.0023.2023 3.3.90.39.00 1 – Ficha 194 – Tesouro Próprio;

Nº 02 11 06 17.512.0010.2079 3.3.90.39.00 1 – Ficha 234 – Tesouro Próprio;

Nº 02 12 01 15.452.0024.2024 3.3.90.39.00 1 – Ficha 256 – Tesouro Próprio; e

Nº 02 17 01 26.451.0005.2005 3.3.90.39.00 1 – Ficha 389 – Tesouro Próprio.

4. – VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: PRAZOS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS.

5.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** entregar os veículos locados no local que será indicado pelo(s) fiscal(is) do contrato, sendo este limitado ao Município de Jaguariúna.

5.2.1. Os veículos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios.

5.3.1. No caso de rejeição do veículo, a **CONTRATADA** terá o prazo de 24 horas para providenciar a correção, sob pena de sanções previstas na lei de licitações.

5.4. O objeto terá as características mínimas exigidas dos veículos automotores de transporte rodoviário, novos (zero quilômetro), devidamente emplacados, documentados e licenciados.

17.5. – Os veículos locados deverão permanecer à disposição da **CONTRATANTE**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados e com quilometragem livre.

5.5.1. - Estão excluídos o motorista e combustível.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.6. Manutenção dos veículos e equipamentos

5.6.1. – A **CONTRATADA** se comprometerá a manter os veículos e equipamentos em boas condições operacionais, mecânicas e elétricas, funilaria, pintura e pneus, executando regulagens e reparos necessários e substituindo as peças que, por defeito ou desgaste normal, prejudiquem o seu bom desempenho.

5.6.2. – A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** sobre qualquer defeito nos veículos e equipamentos, comprometendo-se a não efetuar regulagens, consertos ou substituições de peças por conta própria ou de terceiros.

5.6.3 – Os técnicos da Contratada, desde que devidamente identificados, terão livre acesso aos veículos e equipamentos locados para fins de execução de consertos ou substituição de peças.

5.6.4. – As quebras de veículos e equipamentos (avarias) provenientes de má utilização pelo condutor da **CONTRATANTE** serão ressarcidas.

5.6.5. – Os pneus com desgaste normal deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço.

5.6.6. – A substituição de pneus com cortes e sem possibilidade de recuperação que foram danificados devido à imperícia dos condutores da **CONTRATANTE** serão por ele ressarcidos de acordo com a vida útil restante do pneu em uso.

5.6.7 – Quando os veículos e equipamentos necessitarem de serviços de manutenção externa, a Contratada será responsável pela sua retirada e devolução.

5.6.8 - A Contratada deverá substituir o veículo que for retirado para manutenção, por outro com as mesmas características, inclusive cor, permanecendo disponível às necessidades da **CONTRATANTE**.

5.6.9 – A **CONTRATADA** deverá substituir o veículo locado a cada 100.000 km (cem mil quilômetros) rodados ou a cada 36 (trinta e seis) meses de uso; o que ocorrer primeiro.

5.7 - Seguro dos veículos

5.7.1. – Os veículos e equipamentos locados deverão ter seguro compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, colisão, terceiros (danos materiais e danos corporais), com franquia obrigatória.

5.7.2 – O seguro deverá prever a disponibilização de serviço de guincho.

5.7.3 – A Contratada deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro à **CONTRATANTE** no ato da entrega dos veículos e equipamentos. Sendo que a sua não apresentação implicará a rejeição dos mesmos.

5.7.4 – Condições gerais para contratação do seguro:

17.7.4.1. - Cobertura total: Colisão, Incêndio, roubo, furto e quaisquer avarias nos veículos locados e seus acessórios.

5.7.4.2. - RCF – V Responsabilidade civil facultativa – veículo

5.7.4.2.1. Danos materiais: mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

5.7.4.2.2. Danos corporais: mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.8. Franquia obrigatória



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.8.1 – Nos sinistros onde for comprovada a culpa da **CONTRATANTE**, este ressarcirá a parte, onde serão apuradas as responsabilidades.

5.9 - Licenciamento dos veículos

5.9.1 – A **CONTRATADA** deverá fornecer sempre no prazo legal, a documentação relativa ao licenciamento dos veículos, quando este for renovado, sob pena do não recebimento dos dias em que o veículo estiver imobilizado nas dependências da **CONTRATANTE** por falta desta providência.

5.10– Multas e pedágios

5.10.1. – A **CONTRATANTE** arcará com as despesas de multas de trânsito, combustível, pedágio, estacionamento e lavagem dos veículos.

6. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. – A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** enviará nota fiscal eletrônica ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br e almoxarifado.obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vistada pelos fiscais do contrato e enviada aos gestores para conhecimento, atesto e rubrica.

6.2. –Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto fornecido/prestado e sua quantidade; os números do pregão, do contrato e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

6.2.1 - A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

6.2.2. - Não será aceita a indicação de conta poupança.

6.3. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

6.4. - Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

6.5. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

7. - PENALIDADES:

7.1. - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

7.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

7.1.2. - multa, nas seguintes situações:

7.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o objeto, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovida a rescisão do contrato;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão do contrato.

7.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

7.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

7.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

7.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado.

7.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do contratado.

7.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

8. – RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa

9. – FORO

9.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1.1. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

10.2. - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.4. - Na qualidade de **CONTRATANTE e CONTRATADA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IV**, relativo à transmissão das informações constantes neste contrato ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Eletrônico nº 037/2021;
- b-) Processo Licitatório nº 161/2021.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 19 de maio de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Dados: 2021.05.19 17:09:00 -03'00'

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Paulo Emilio Pimentel Uzeda
RG nº 3.689.097-94 SSP/BA
CPF nº 454.876.505-00

ALEXANDRE
SAMPAIO
SILVA:80912559500

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE SAMPAIO
SILVA:80912559500
Dados: 2021.05.19 17:08:04 -03'00'

UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Alexandre Sampaio Silva
RG nº 634.951.041 SSP/BA
CPF nº 809.125.595-00

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 037/2021

Procedimento Licitatório nº 161/2021

Contrato nº 055/2021

Objeto: Locação de veículos – Itens: 01 e 02.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 19 de maio de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito


CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: 



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: Paulo Emilio Pimentel Uzeda

Cargo: Diretor

CPF: 454.876.505-00

E-mail profissional: licitação.ve@unidas.com.br e paulo.uzeda@unidas.com.br

Telefone Comercial: (11) 3141-6206

Assinatura: _____

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO PIMENTEL UZEDA.45487650500
Dados: 2021.05.19 16:54:08 -03'00'

Nome: Alexandre Sampaio Silva

Cargo: Diretor

CPF: 809.125.595-00

E-mail profissional: licitação.ve@unidas.com.br e alexandre.s@unidas.com.br

Telefone Comercial: (11) 3141-6206

Assinatura: _____

ALEXANDRE SAMPAIO
SILVA:80912559500

Assinado de forma digital por ALEXANDRE
SAMPALIO SILVA:80912559500
Dados: 2021.05.19 16:54:14 -03'00'

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco

Cargo: Secretária de Meio Ambiente

CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____

Nome: Josino José da Silva

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

CPF nº 041.462.068-20

Assinatura: _____

Nome: Fernanda Angélica Santana

Cargo: Secretária de Obras e Serviços

CPF: 226.986.818-88

Assinatura: _____

Nome: Rafael da Silva Blanco

Cargo: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

CPF: 327.256.288-57

Assinatura: _____